Atualizado em Dezembro/2025

EL – Administração de Receitas Tributárias e Não Tributárias

Nova Legislação e Obrigações dos Municípios

A adequação do Sistema de Emissão de Notas Fiscais de Serviços pelos entes federados é uma exigência prevista no art. 62 da Lei complementar (LC) 214, de 16 de janeiro de 2025. Essa medida tem como objetivo padronizar e integrar os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços em todo o país, promovendo maior transparência, interoperabilidade e simplificação das obrigações tributárias entre municípios, estados e a União.

Para atendimento à exigência, informamos que as parametrizações necessárias já foram realizadas em nossos sistemas. O presente documento tem por objetivo orientar, passo a passo, quanto à configuração do ambiente e aos itens necessários para sua correta implementação.

1 – O Ambiente do portal de Gestão NFS-e conta com dois ambientes:

- Área de produção restrita (testes): Ambiente destinado a validações e testes de integração: https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/PainelMunicipal.

- Área de produção: Ambiente de utilização do sistema em método de produção, onde todas as informações do mesmo são reais: https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/Login.

- As configurações devem ser realizadas e replicadas em ambos os ambientes mencionados, pois as definições feitas no ambiente de testes não são automaticamente replicadas para o ambiente de produção.

Informamos ainda que os layouts dos dois ambientes mencionados são divergentes. O ambiente de produção, cujo layout atual será válido até 31/12/2025, exige a inclusão da informação adicional referente ao código de serviço municipal. Já o ambiente de testes está adequado às exigências vigentes a partir de 01/01/2026, sendo necessário que os contribuintes e empresas se adaptem a esse novo padrão.

Para que a empresa EL possa transmitir (enviar) e receber as NFS-e no ambiente nacional, é obrigatória a disponibilização do certificado digital modelo A1 ICP Brasil (extensão pfx) vinculado ao CNPJ municipal, uma vez que a autenticação para acesso ao serviço de integração é realizada exclusivamente por meio desse certificado.

É importante ao finalizar as configurações citadas abaixo, informar a (EL) a **“data de ativação do convênio”** em que o município de fato iniciará as atividades conforme imagem ilustrativa abaixo:

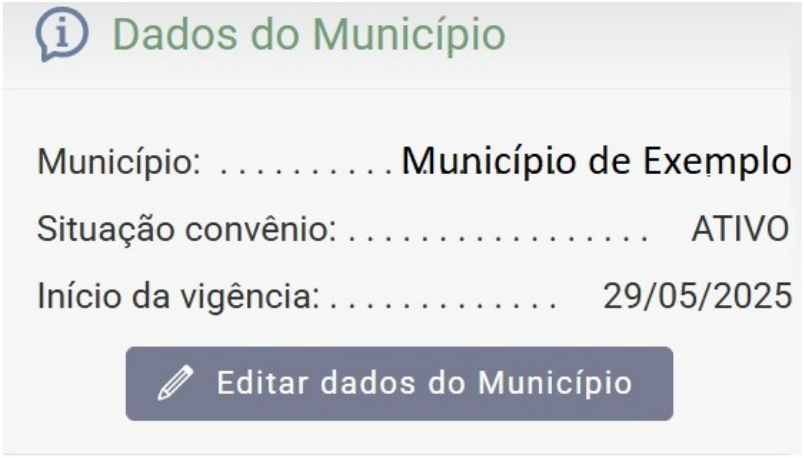

Caso o sistema não permita a parametrização indicando **“data do início da vigência informada é inferior à data atual”** para a conclusão da configuração, segue passo a ser revisado.

Para alteração da data de expectativa de ativação após a conclusão da parametrização (ativação do convênio e do sistema), peço que doravante utilizem o seguinte método.

- encaminhar e-mail para municipios.nfs-e@rfb.gov.br com cópia para financas@cnm.org.br

- Informar:

1 – Município:

2 – Tipo de ambiente **produção restrita – testes** ou **produção – para vale**r:

3 – A nova data prevista para ativação, após a conclusão da parametrização, deve ser informada no formato dd/mm/aaaa. É importante que evite definir a data para o mesmo dia do pedido. Ela deve ser, no mínimo, um ou dois dias posteriores, a fim de garantir tempo hábil para o processamento e a conclusão da solicitação no painel.

2 – Configurações Iniciais

Ao acessar o Portal Nacional, haverá a opção de parametrização, que inclui, entre outros itens, o cadastro de gestor. Esse item não será abordado neste documento, mas o passo a passo completo está disponível no guia oficial da Receita Federal, acessível pelo link: https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual/guia-do-painel-administrativo-municipal-nfs-e-v1-2-out2025.pdf/view.

Atenção: os funcionários da EL não terão acesso ao ambiente nacional para fins de configuração, pois esse ambiente é de uso exclusivo dos municípios e seus gestores. No

entanto, permanecemos à disposição para prestar suporte e esclarecimentos dentro do que estiver ao nosso alcance, considerando que o sistema do Portal Nacional é de gestão governamental.

Ressaltamos ainda que cada etapa descrita neste documento também está detalhada no manual citado, sendo fortemente recomendada a leitura prévia antes da execução de qualquer ação no sistema. Após a definição do gestor, teremos disponível no Portal Nacional a tela abaixo, item a partir do qual daremos início à configuração.

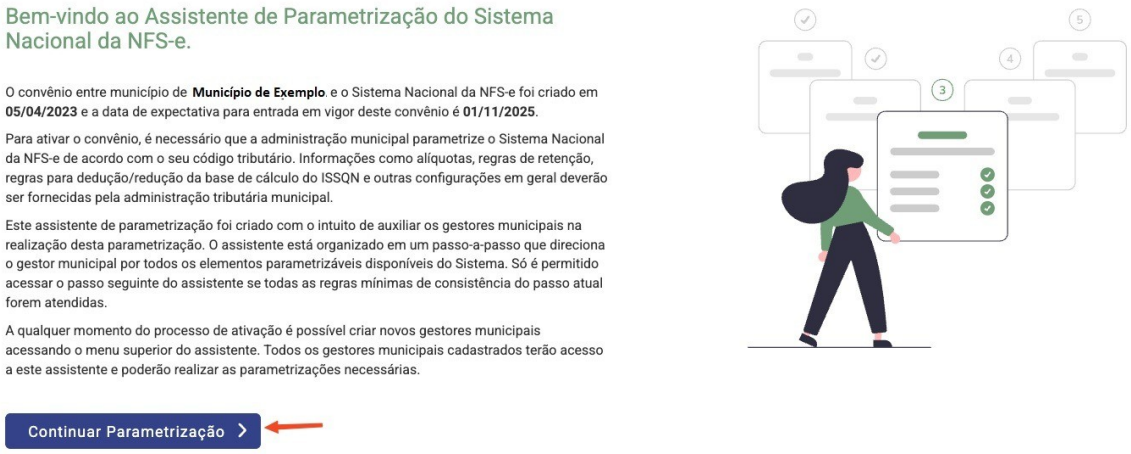

Passaremos agora por cada tela responsável para as configurações:

2.1 – Informações do Município:

Esta tela possui preenchimento simples, contendo os dados referentes ao município.

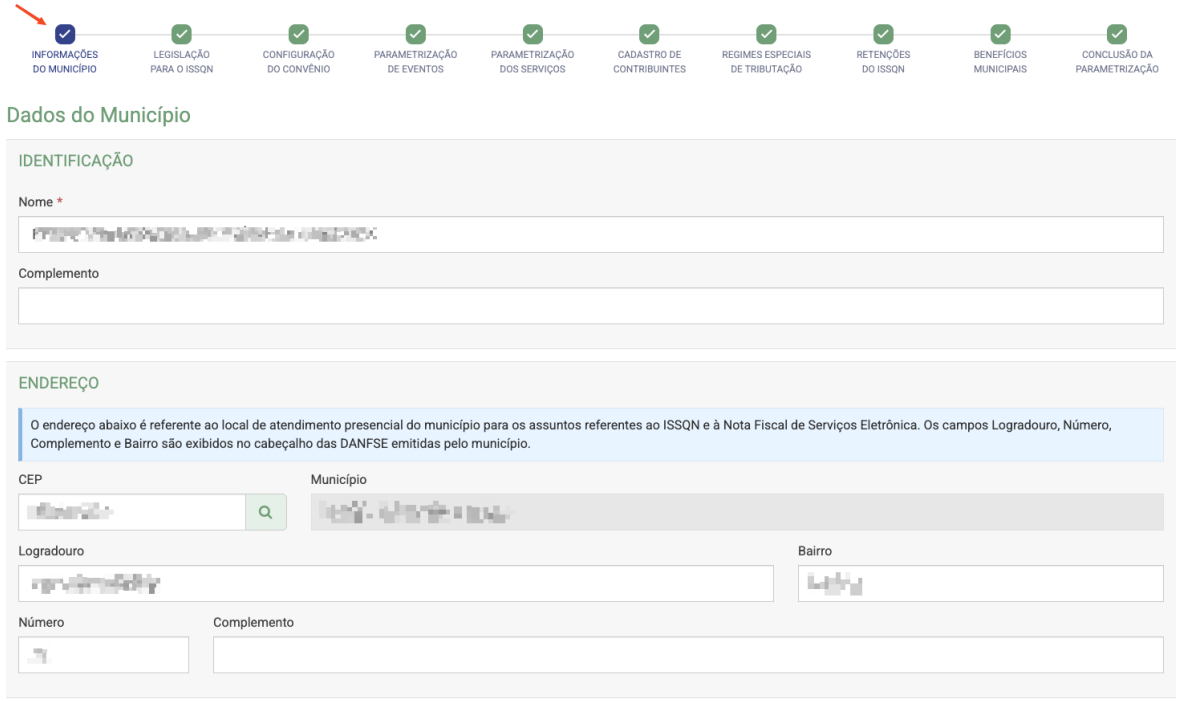

2.2 – Legislação para o ISSQN:

Tela de cadastro simples, devendo ser cadastrado sua legislação, após seu cadastro temos um código muito importante a ser anotado para os próximos passos, o campo IDENTIFICADOR, este campo é necessários para importar arquivos de configuração:

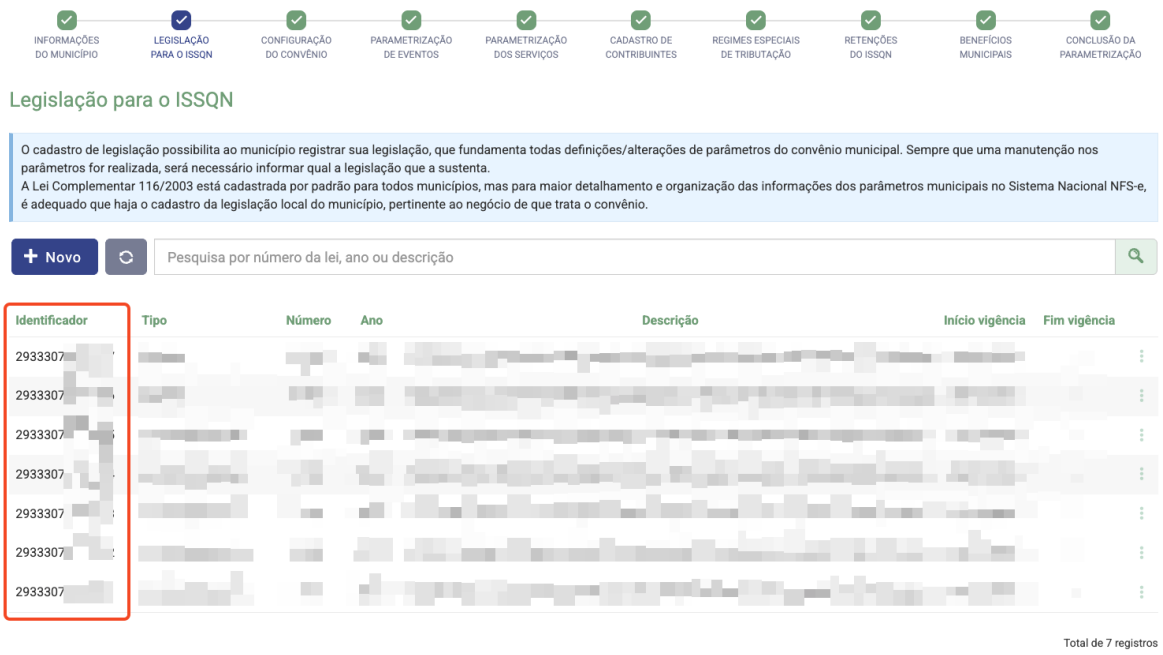

2.3 – Configuração do Convênio:

Atenção: esta é a principal configuração, pois definirá a forma de trabalho do município junto ao portal, conforme detalhado a seguir.

Inicialmente, é apresentada a pergunta “**O município utilizará o Módulo Ambiente de Dados Nacional?”**. Essa opção deve ser mantida como está, uma vez que o valor padrão é **“Sim”** e não é permitida sua alteração.

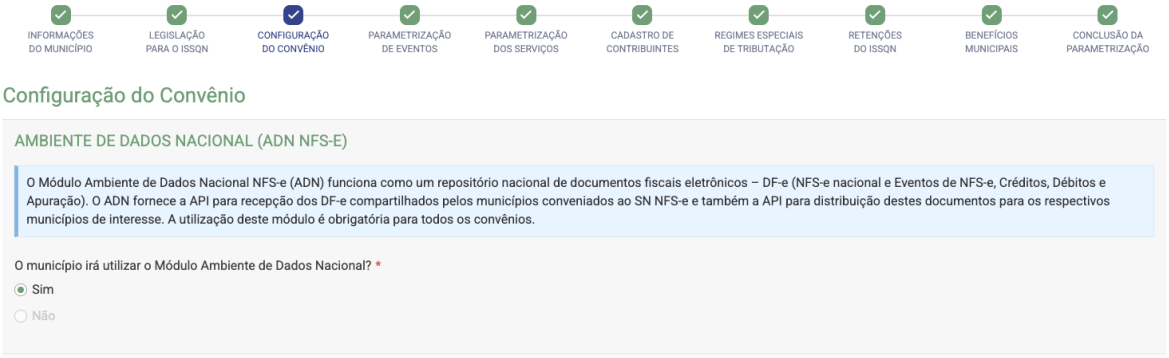

Em seguida, será apresentada a pergunta: **“O município utilizará os Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web)?”**. Essa definição determinará a forma de emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) no sistema. Nesse ponto, o cliente deverá indicar onde os contribuintes prestadores de serviços realizarão a emissão de suas notas fiscais.

Para os clientes que utilizam o Sistema de **Gestão Pública Integrada EL Tributário**, a emissão poderá ocorrer tanto no ambiente municipal quanto no **Portal Nacional.** Já para os clientes que ainda utilizam o **software Tributário** na plataforma **desktop**, a emissão deverá ocorrer exclusivamente pelo ambiente do **Portal Nacional**.

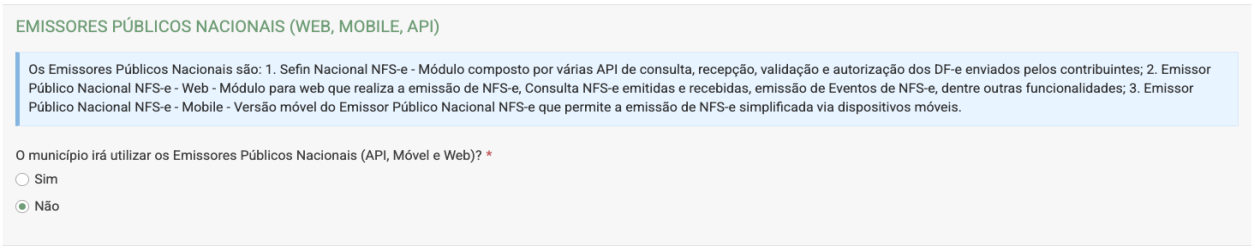

Ainda dentro desta etapa, temos o último grupo de perguntas, referente ao **Módulo de Apuração Nacional**. Até o momento, não recebemos nenhum manual ou orientação sobre a forma de trabalho para que a arrecadação ocorra no **Portal Nacional.**

Dessa forma, preparamos o procedimento de controle do **ISSQN** para todos os nossos clientes, independentemente da plataforma do sistema, devendo ser preenchido **"NÃO"** em ambas as perguntas, conforme ilustrado na imagem abaixo.

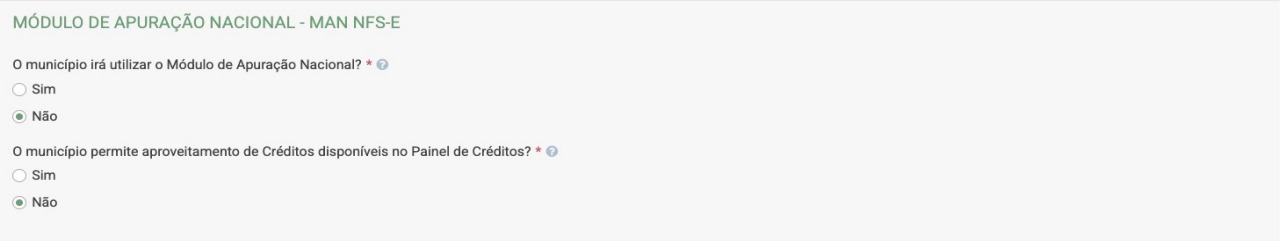

2.4 – Parametrização dos Eventos:

Nessa etapa, configuramos os eventos, por meio de uma tela de preenchimento simples, de acordo com a legislação municipal.

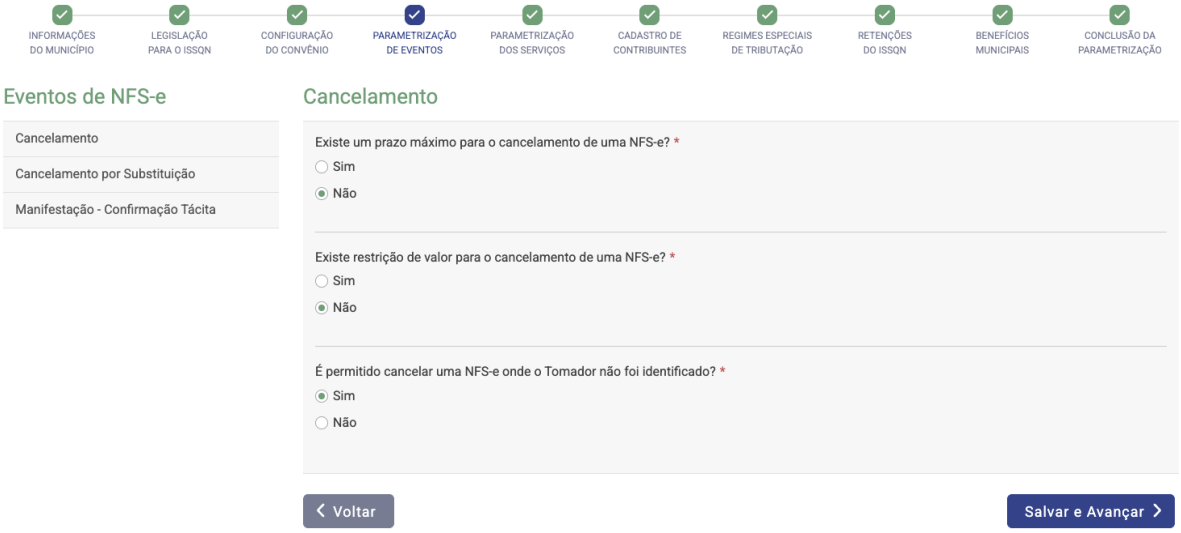

2.5 – Parametrização dos Serviços:

Chegamos à etapa de Parametrização dos Serviços, na qual será necessário trabalhar com a geração de arquivos entre o sistema **GPI EL** e o Ambiente Nacional para configuração.

Para esta etapa, definiremos caminhos e configurações no sistema tributário GPI. Caso não possua permissão para acessar as telas, entre em contato com o administrador municipal ou com nosso suporte de atendimento.

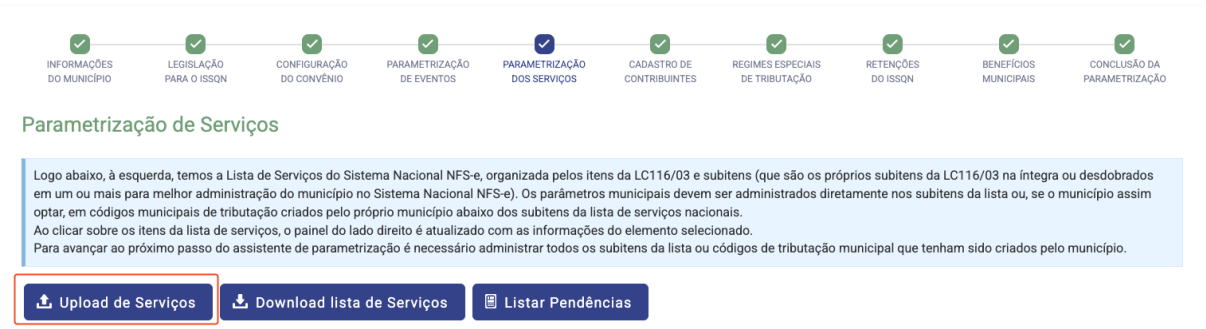

Ao acessar a tela acima, deve-se realizar o upload do arquivo, que conterá todas as informações dos serviços municipais, como alíquotas e demais dados, além da vinculação com o código do serviço nacional.

No sistema EL, criamos o seguinte menu para essa finalidade: Tela para vinculação dos serviços municipais com os serviços nacionais **Tributário > Arquivos > Cadastros Gerais do Sistema > Serviços > Serviço Municipal X Serviço Nacional.**

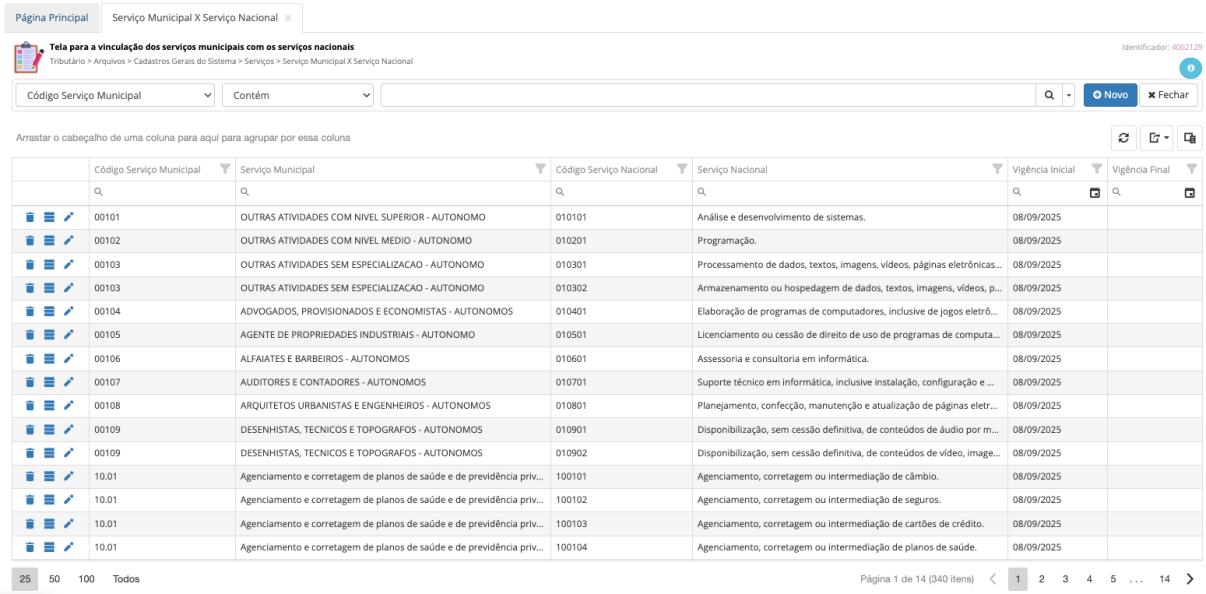

Ao acessar esta tela e clicar sobre a lupa, serão listados todos os vínculos automáticos realizados com base no prefixo do código do serviço. Mesmo que a vinculação ocorra de forma automática, ela deve ser validada pelo município.

Para os municípios cuja lista de serviços não segue a codificação da LC 116, informamos que o vínculo deverá ser realizado manualmente. Após a configuração ou validação da tela acima, será necessário utilizar o campo IDENTIFICADOR, obtido no passo 2.2 – Legislação para o **ISSQN.**

Esse código deve ser inserido na tela “Configurações para geração de arquivos do tipo texto”, disponível no menu: **Tributário > Utilitários > Geração de Arquivos Texto.**

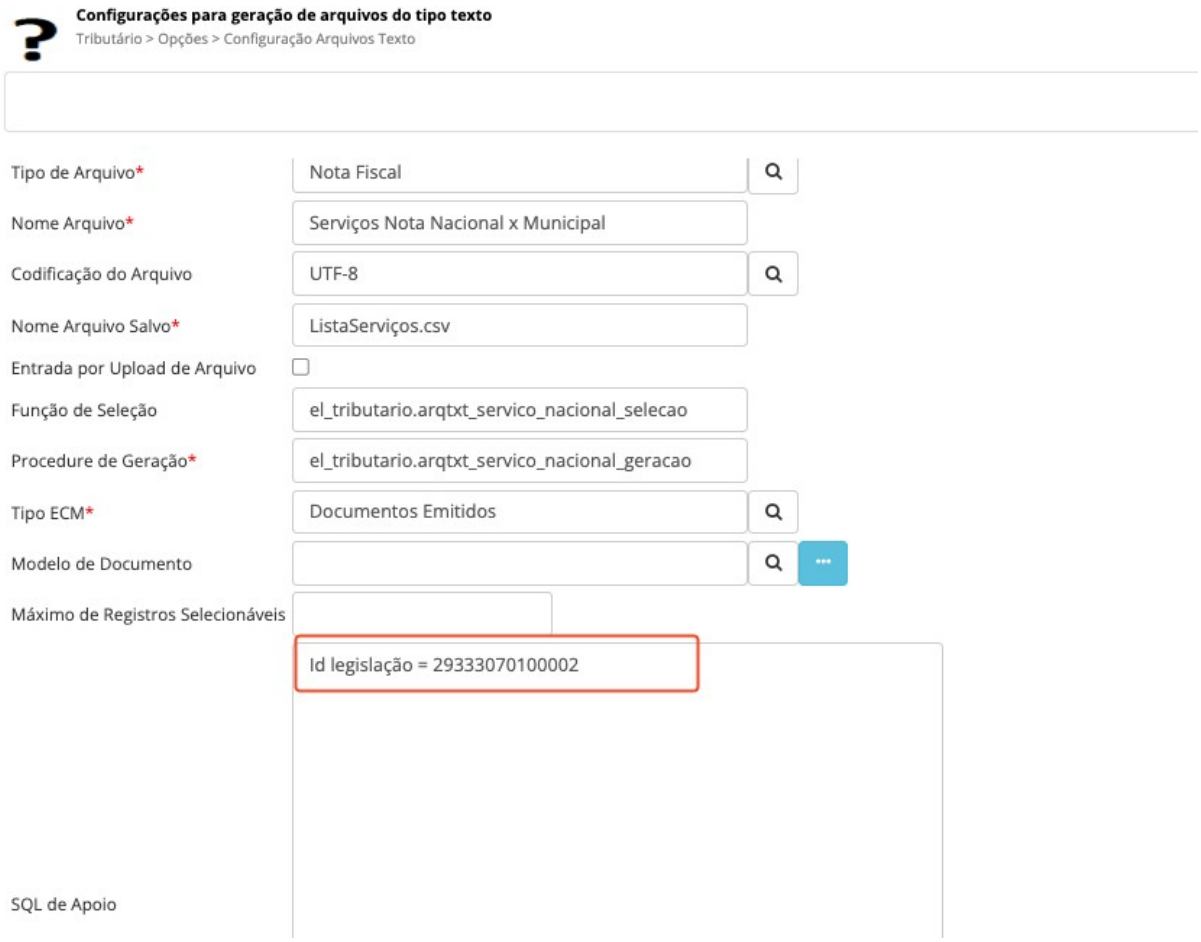

Após a configuração, será necessário gerar o arquivo para importação no Ambiente Nacional, utilizando o seguinte menu: **Tributário > Opções > Configuração Arquivos Texto.**

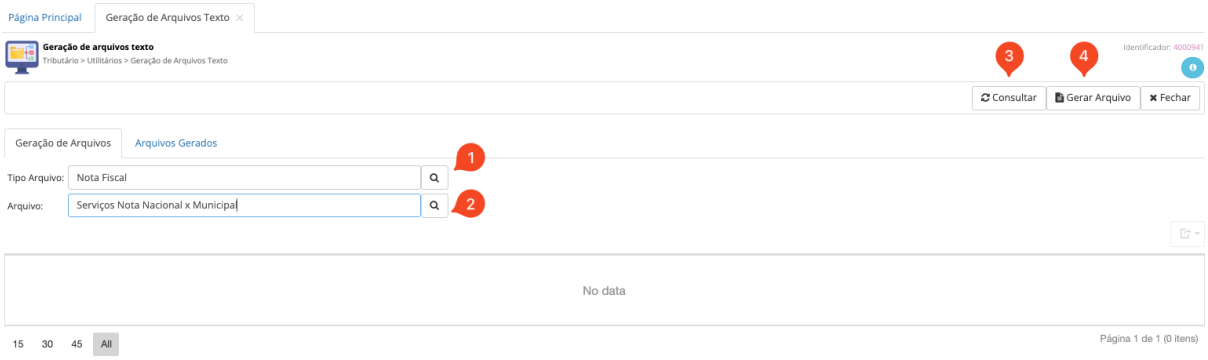

Ao acessar esta tela, no campo **Tipo de Arquivo**, selecione **Nota Fiscal.** Em seguida, no campo **Arquivos**, escolha **Serviços Nota Nacional x Municipal**, e prossiga conforme os demais passos indicados na imagem abaixo.

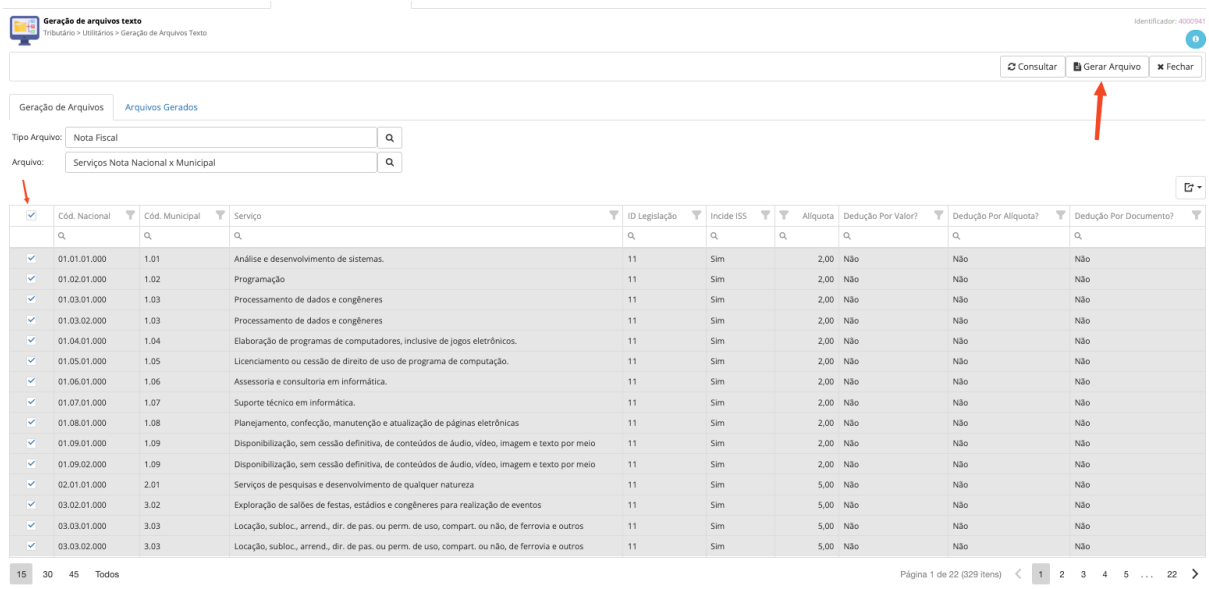

Ao clicar no botão **3 – Consultar**, será exibida a lista de informações. Selecione todos os itens e, em seguida, clique no botão 4 – ‘’**Gerar Arquivo”**.

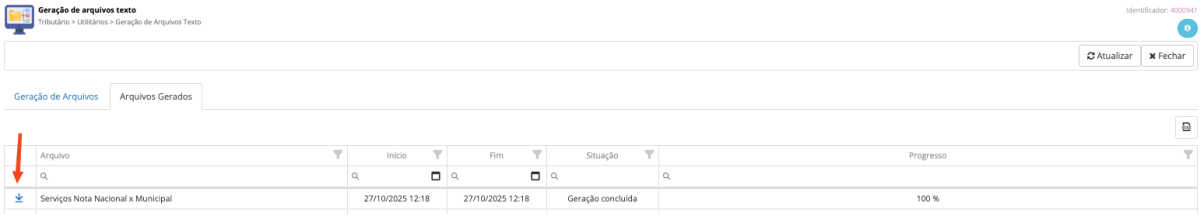

Ao clicar em **Gerar Arquivo**, o sistema direcionará automaticamente para a aba **Arquivos Gerados**, e o arquivo ficará disponível para download. Após realizar o download, basta efetuar o upload no Sistema Nacional para avançar para a próxima etapa.

2.6 – Cadastro de contribuintes

Nesta etapa, conforme informações do Comitê Gestor, a base de dados de contribuintes será obtida por meio da integração com a Receita Federal, não sendo necessário realizar o upload do arquivo. Dessa forma, o campo pode ser deixado em branco e, em seguida, deve-se clicar no botão **Avançar.**

2.7 – Regimes Especiais de Tributação

Ao acessar esta tela, serão exibidos diversos grupos de regimes a serem editados. Para cada um deles, clique nos **três pontos** e, em seguida, selecione a opção **Configurar**.

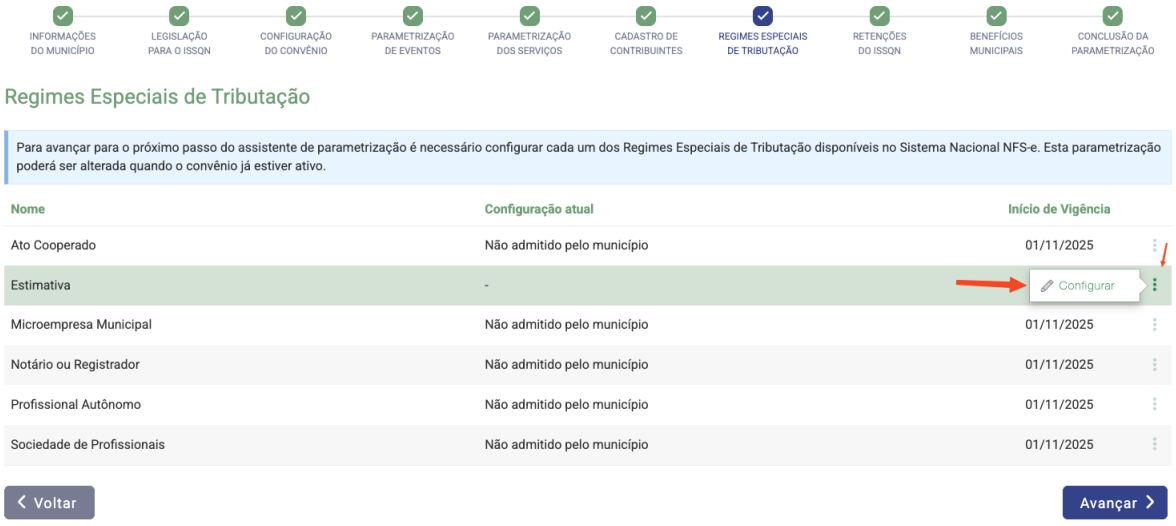

No campo **configurar** é possível determinar se há ou não necessidade de envio de arquivos.

As opções marcadas acima não exigem a importação da listagem de contribuintes. Caso o município possua configurações específicas para determinados contribuintes, basta selecionar a última opção, atentando-se aos campos **Início da Vigência** e **Legislação**. È importante ressaltar que, a legislação selecionada possui um IDENTIFICADOR, que deve ser anotado, pois será necessário novamente para a geração do arquivo de importação.

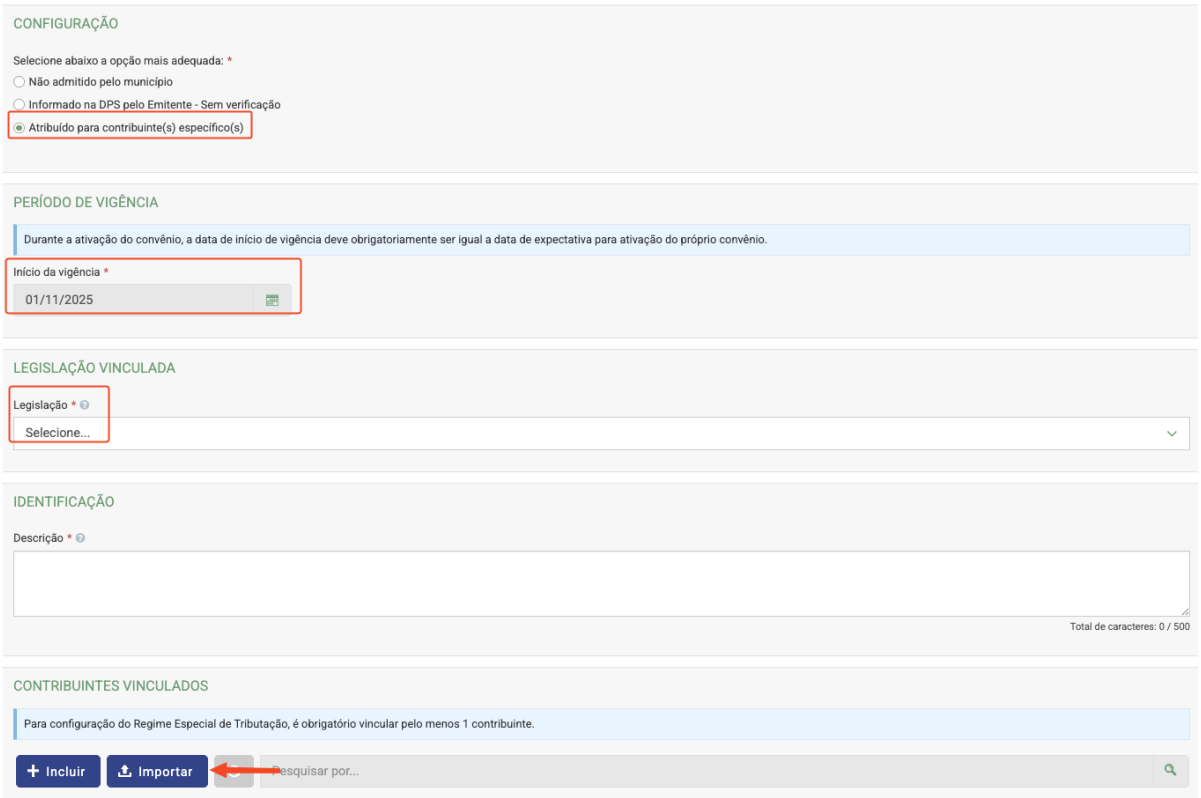

Retornando ao sistema EL GPI, acesse o menu de **Configuração de Arquivos**, já apresentado anteriormente. Nesta etapa, será necessário preencher algumas informações na tela **“Configurações para geração de arquivos do tipo texto.”** presente no menu: **Tributário > Opções > Configuração Arquivos Texto.**

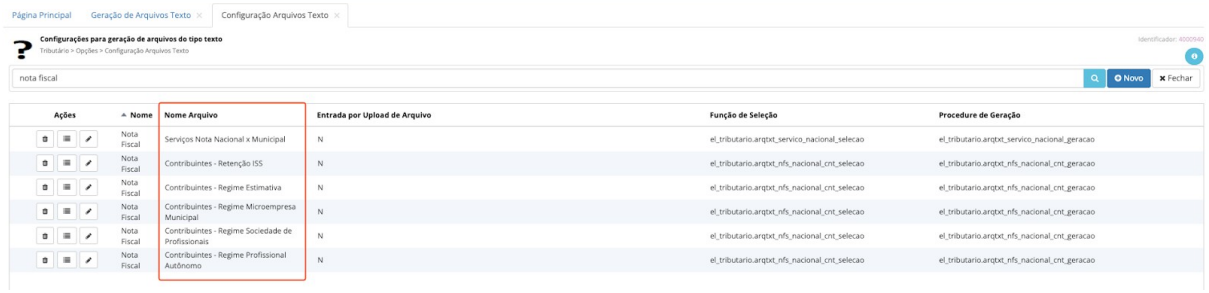

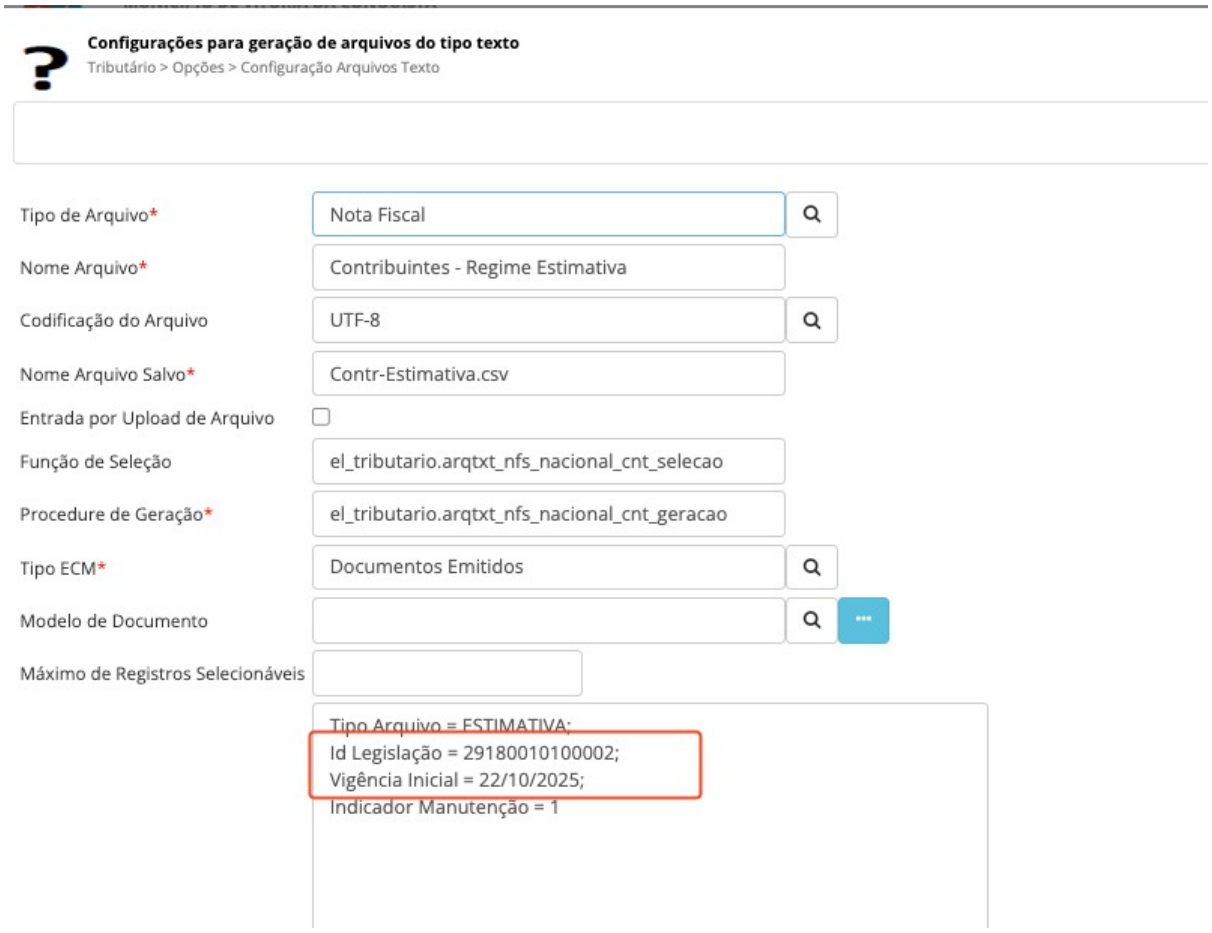

A seguir, conforme o tipo regime que selecionou no sistema do nota nacional, vamos editar a configuração no sistema EL GPI, e vamos precisar preencher os dois campos marcado, **id Legislação** e **Vigência inicial**, conforme informações preenchidos no nota nacional.:

Após a nossa configuração, vamos novamente na tela de geração de arquivo: **Geração de arquivos texto >Tributário > Utilitários > Geração de Arquivos Texto.**

Seguindo o mesmo passo da importação de serviços, selecionar o arquivo desejado de acordo com cada regime que esteja configurando e realizar a geração do mesmo, realizar o download e o upload no sistema nota nacional.

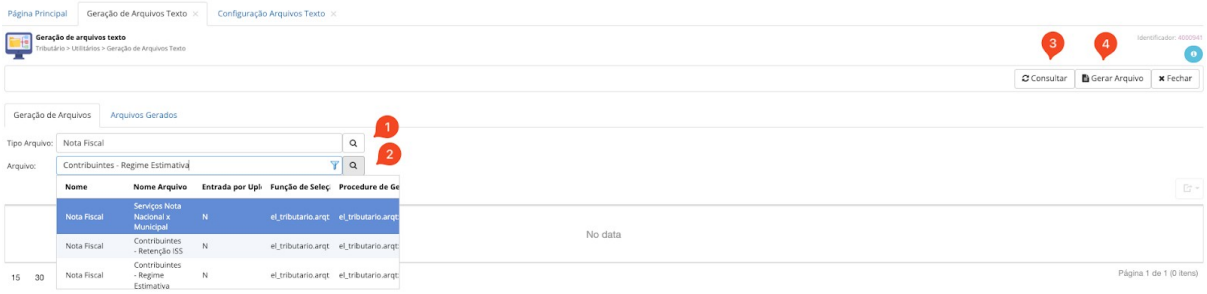

Esta ação do 2.7 irá se repetir para todos os regimes, e nos casos em que precisa de importação, deve-se configurar o arquivo.

2.8 – Retenção de ISSQN

Próxima etapa são as retenções de **ISSQN**, onde o município poderá ao realizar o convênio, configurar um modo expresso do crédito tributário, o mesmo será configurado caso o município tenha necessidade de acordo com legislação, podendo ser orientado de acordo com o manual disponibilizado no início do tópico 2.

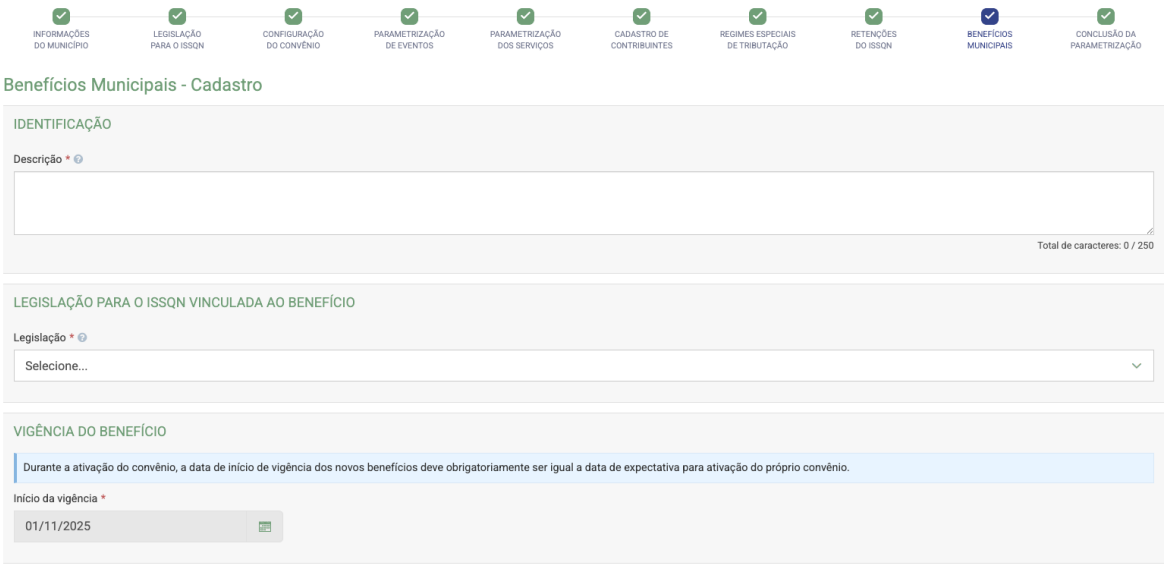

2.9 – Benefícios Municipais

Nessa tela deverá ser realizado o cadastro de todos os benefícios disponíveis para os contribuintes na emissão da nota fiscal, sendo Isenção de **ISSQN,** Redução de Alíquota ou Redução de Base de Cálculo. A tela não possui um layout de importação, devendo ser totalmente configurada manualmente de acordo com a legislação municipal.

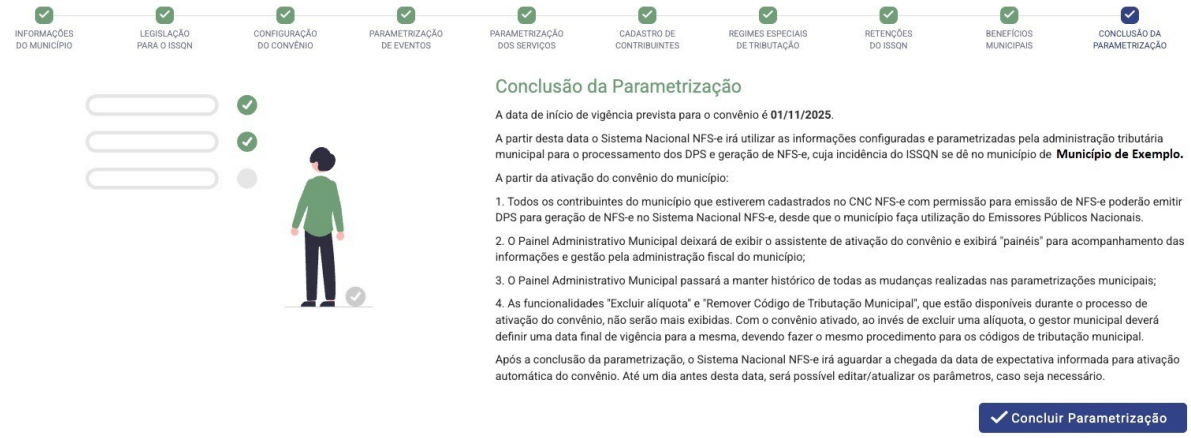

Após essa etapa, chegamos ao final da configuração realizando a conclusão.

3 – Configurações sistema GPI EL

Ao finalizarmos a configuração no sistema nacional, prepararemos agora o sistema GPI EL para realizar testes de integração para envio e recebimento de notas fiscais. A partir desse passo, a certificação digital modelo A1 ICP Brasil (extensão .pfx) se faz necessária para prosseguir para os próximos passos.

No caso 2.3, a opção de emissão de nota fiscal será por software público, já para o caso pelo portal nacional, este módulo 3 poderá ser desconsiderado.

3.1 – Integração portal nacional ano vigente 2025

O município pode optar por iniciar a replicação de notas fiscais para o ambiente nacional ainda no exercício de 2025. Para poder iniciar esta integração o município precisa ativar a integração solicitando a EL, com o certificado digital citado acima e com a inclusão da obrigatoriedade da informação do código de serviço nacional, configuração que vimos no item 2.5 no caminho:

Tela para a vinculação dos serviços municipais com os serviços nacionais: **Tributário > Arquivos > Cadastros Gerais do Sistema > Serviços > Serviço Municipal X Serviço Nacional.**

Ao ativarmos a configuração, será necessário o preenchimento deste novo campo no sistema de NFS-e conforme imagem abaixo:

No campo código de serviço nacional, será habilitado de acordo com o serviço selecionado, por exemplo, ao selecionar o serviço 31.01, o sistema mostrará as opções de todos os serviços nacionais vinculados a ele (na tela citada acima), sendo obrigatório o preenchimento dessa informação.

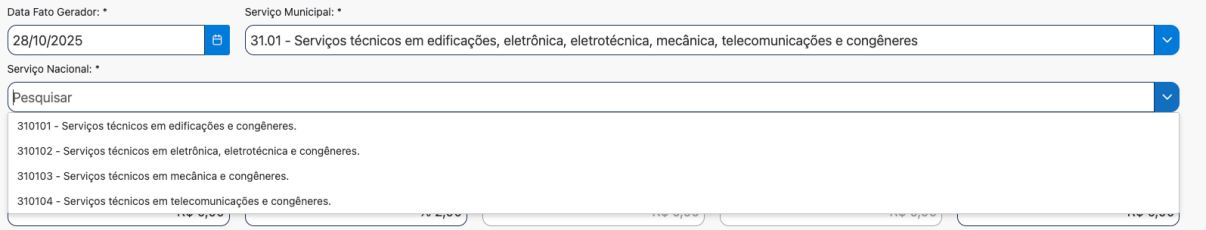

Os contribuintes que realizarem a emissão via Web Service terão que alterar o seu layout de envio, adicionando o novo campo obrigatório **“envio”**. Uma vez que já existe a documentação, a qual está disponível dentro do sistema no menu:

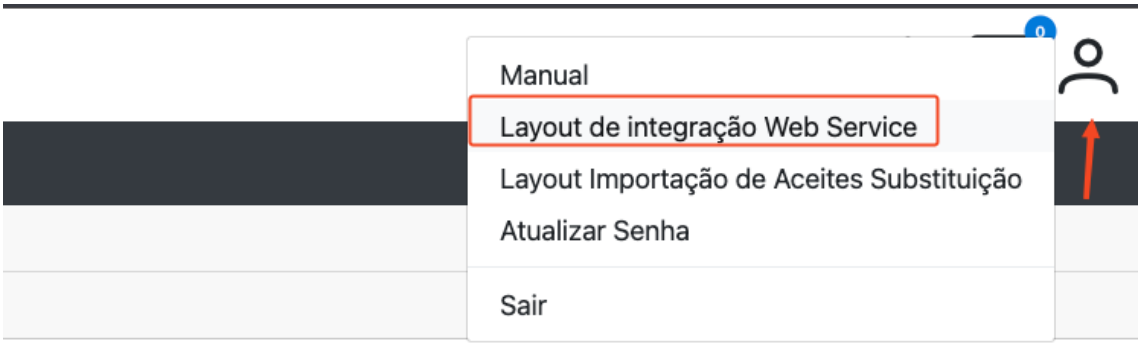

Ao realizar o download do mesmo, encontrará a pasta chamada AtualizacaoDeVersao_1.0, onde contém o co-relacionamento padrão entre a lista de serviços da 116 com a lista de serviços nacional, e também um arquivo PDF da nota de atualização da versão.

3.2 – Integração portal nacional – versão 2026

Para iniciarmos as configurações para a obrigatoriedade de envio das notas a partir de 2026, existem novos campos que devem ser informados na emissão da nota fiscal. Além do código de serviço nacional citado no item 3.1.

De acordo com a documentação técnica na área do RTC, temos que realizar a correlação entre: “os itens/subitens” de serviço do Anexo da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, os códigos da Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS, os códigos indicadores das operações de consumo – cIndOp (AnexoVII-IndOp_IBSCBS_V1.00.00) e os códigos de classificação das operações de consumo – cClassTrib. Tratando-se de um trabalho inicial que passará por evoluções.

Em caso de dúvidas e/ou sugestões, entrar em contato por meio do canal: atendimento.nfs-e@rfb.gov.br (sugere-se incluir “AnexoVIII” no início do assunto/título do e-mail). Esta informação e a tabela de correlação estão disponíveis no site do Governo através do link: https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/anexoviii-correlacaoitemnbsindopcclasstrib_ibscbs_v1-00-00.xlsx/view.

3.2.1 – Vinculação Serviço Nacional X NBS

Conforme a tabela disponibilizada no link acima, o primeiro relacionamento que devemos fazer é o Serviço Nacional X NBS, que pode ser acessado a partir do seguinte menu: Tela

para a vinculação dos serviços NBS com os serviços nacionais: **Tributário > Arquivos > Cadastros Gerais do Sistema > Serviços > Serviço Nbs X Serviço Nacional.**

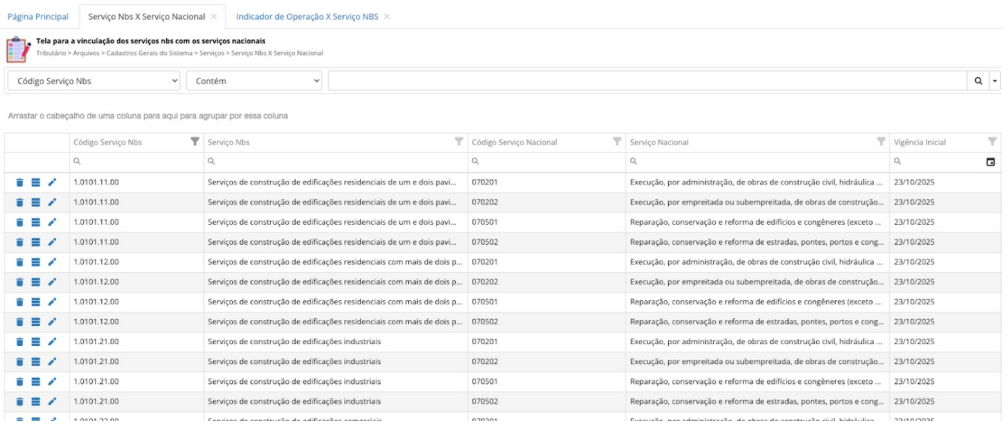

Acessando esta tela e clicando sobre a lupa, serão listados todos os vínculos automáticos feitos pelo prefixo, mesmo que de forma automática essa vinculação deve ser validada pelo município.

3.2.2 – Vinculação de NBS X INDOP

Ainda na tabela acima temos o campo de **INDOP** ou indicador de operações, no qual temos o vínculo de **NBS** X **INDOP**, essa vinculação pode ser acessada a partir do seguinte menu: Tela para a vinculação dos indicadores de operação com os serviços **NBS**: **Tributário > Arquivos > Cadastros Gerais do Sistema > Serviços > Indicador de Operação X Serviço NBS.**

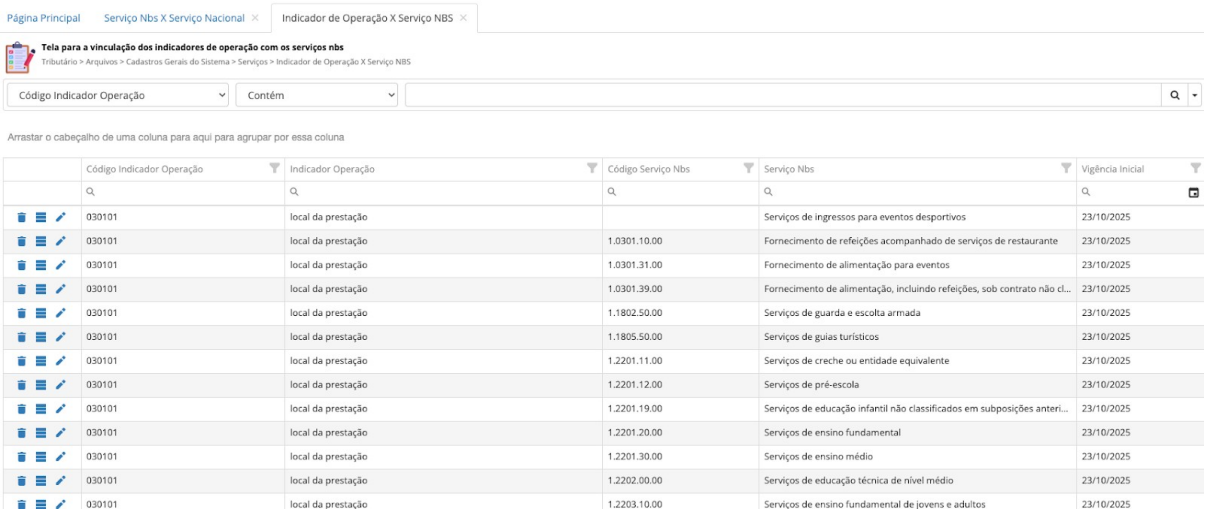

Acessando esta tela e clicando sobre a lupa, serão listados todos os vínculos automáticos feitos pelo prefixo, mesmo que de forma automática essa vinculação deve ser validada pelo município.

3.2.3 – Vinculação dos indicadores de operação

Continuando a tabela disponibilizada temos o relacionamento da **cClassTrib** ou Classificação Tributária, onde temos o relacionamento da **cClassTrib** X **INDOP,** essa vinculação pode ser acessada a partir do seguinte menu: Tela para a vinculação das classificações tributárias com os indicadores de operação: **Tributário > Arquivos > Cadastros Gerais do Sistema > Serviços > Classificação Tributária X Indicadores de Operação.**

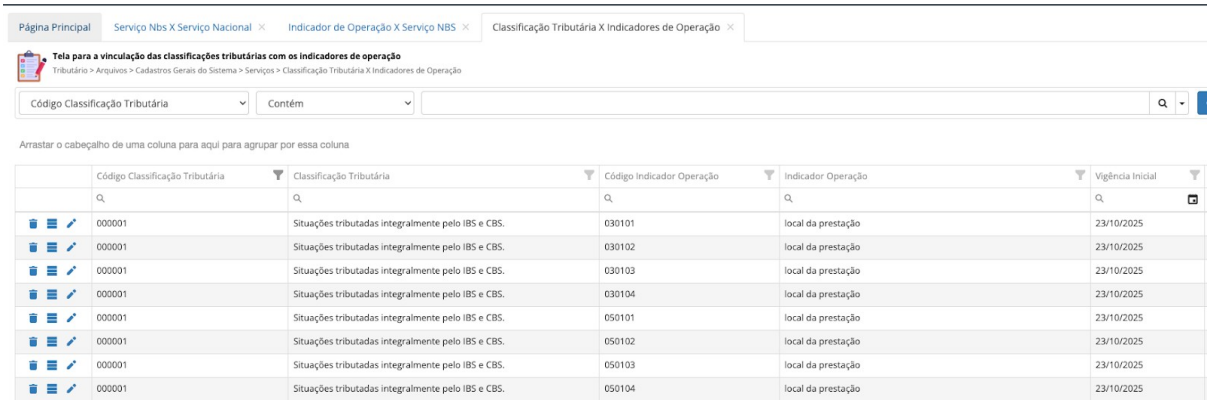

Acessando esta tela e clicando sobre a lupa, serão listados todos os vínculos automáticos feitos pelo prefixo, mesmo que de forma automática essa vinculação deve ser validada pelo município.

Dessa forma chegamos ao final da configuração e validação dos novos itens obrigatórios para a geração da nota fiscal de acordo com o layout vigente até a data de publicação.

3.3 – Ambiente de testes e validação para layout 2026

Vendo a necessidade dos contribuintes se prepararem para o novo layout, a empresa EL criou um ambiente próprio para realização dos testes, tanto para uma emissão manual quanto para a emissão via web service.

3.3.1 – Layout

O layout se encontra na página principal do sistema de NFS-e, no botão **“Link Envio RPS”**. Ao clicar sobre esse menu, irá apresentar o link oficial de produção, como também a documentação (layout) e link para o ambiente de produção restrita (tratados no começo deste manual).

Como medida padrão, o novo layout está baseado no layout do padrão nacional. Como a **ABRASF** não irá mais determinar um layout de integração, e os novos padrões serão definidos pelo comitê gestor e suas dependências, criamos o nosso layout nos mesmos moldes.

3.3.2 – Utilização no Sistema

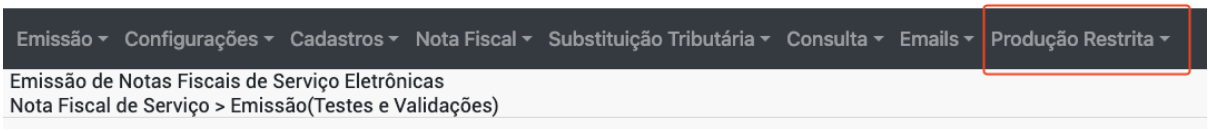

Ao acessar o sistema, o contribuinte terá um novo menu: ‘’**Produção Restrita”,** sendo utilizado para os testes manuais ou via web service, conforme citado no item 3.3.1 acima.

Acessando o menu, o contribuinte visualizará a emissão da nota fiscal com todos os novos campos: Destinatário, Serviço Nacional, NBS, Indicador de operação, Classificação Tributária e informações de % de **IBS** estadual e municipal e **CBS**.

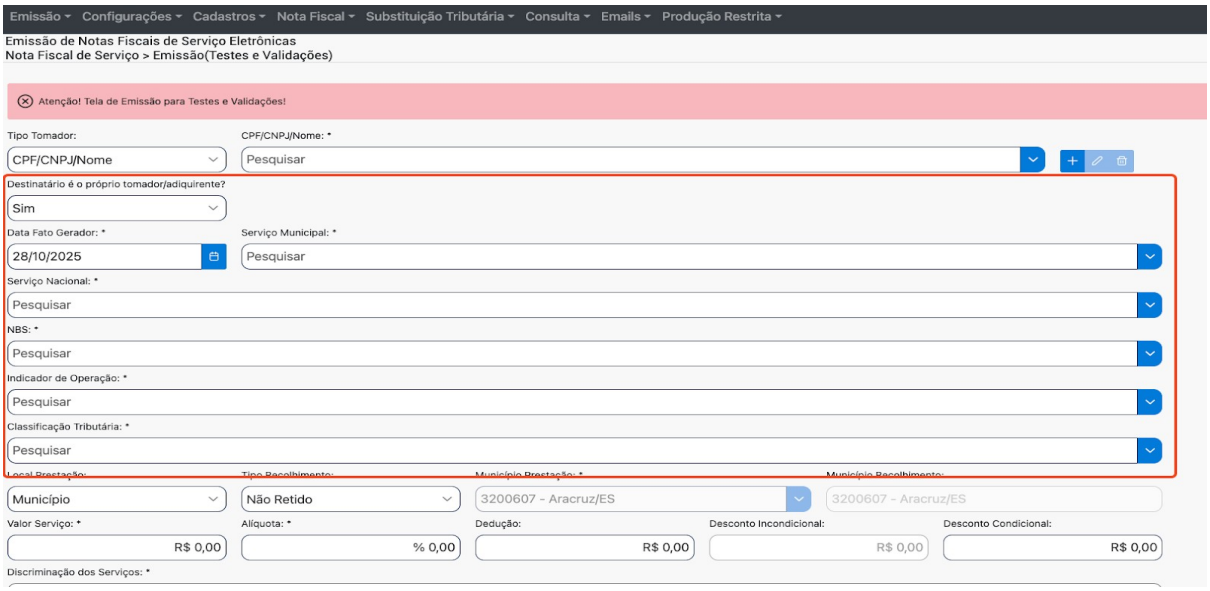

Os novos campos trabalharão em efeito cascata, sendo o campo subsequente filtrado pelo campo anterior, etapa essa validada no item 3.2 deste manual. Ainda no menu **Produção Restrita**, temos a opção **Consulta**, podendo o contribuinte realizar a conferência de todas as notas emitidas manualmente ou via web service.

Os usuários ADMINISTRADORES da prefeitura contarão com um botão adicional muito importante: **Integração Nota Nacional.** Este botão mostrará a auditoria de como estão ocorrendo as integrações. Mostrando também o retorno, seja ele com **“sucesso”** ou com **“erro”** no processamento:

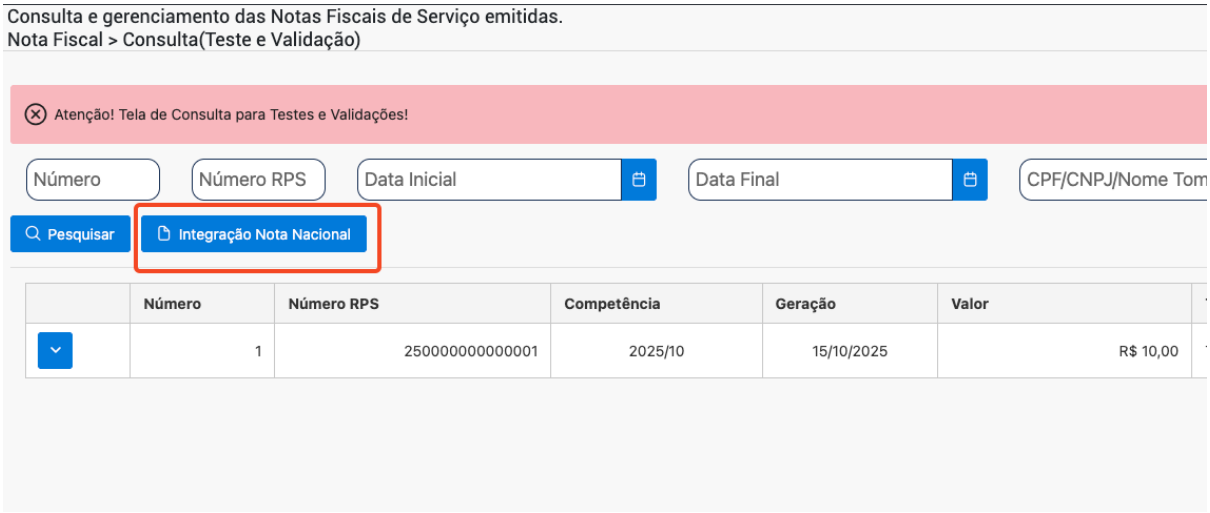

Clicando sobre esse botão, será exibido todo o histórico dos contribuintes, podendo ser: um erro de parametrização nos ambientes que estão distintos, uma falta de informação ou informação incorreta:

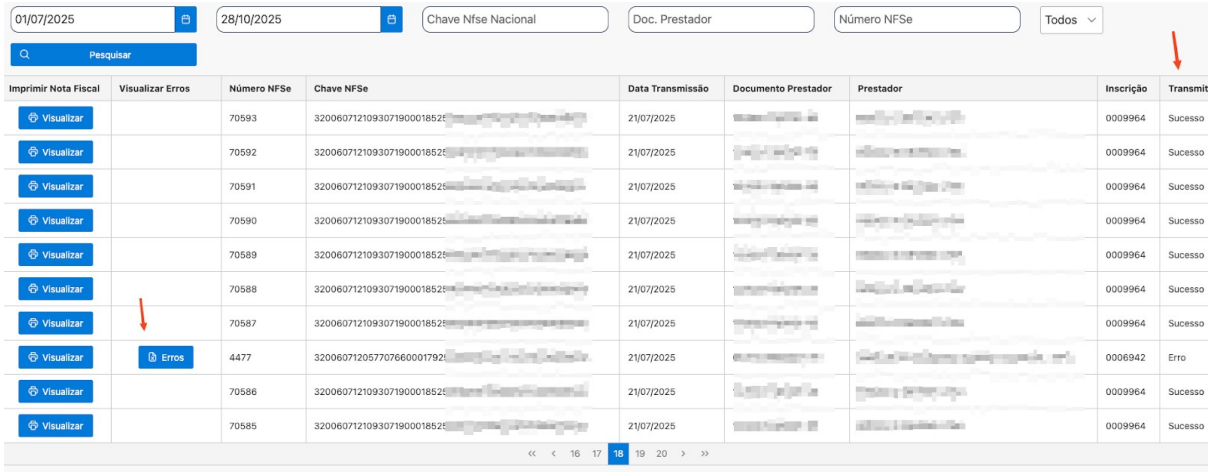

Quando houver uma mensagem de erro conforme mostrado acima, ao clicar sobre ela, o sistema apresentará o motivo de recusa no ambiente nacional. Lembrando que todos esses erros são tratados pelo nota nacional, e não pela empresa EL.

Erros Transmissão Nota Nacional


```
{
  "Lote": [
    {
      "NsuRecepcao": "",
      "StatusProcessamento": "PROCESSADO_COM_ERROS",
      "Erros": [
        {
          "Mensagem": {},
          "Codigo": "E1282",
          "Descricao": "O CNPJ do emitente não corresponde ao CNPJ do informado conforme o tipo de emitente informado na DPS."
        }
      ]
    }
  ],
  "TipoAmbiente": "HOMOLOGACAO",
  "VersaoAplicativo": "1.0.0.0",
  "DataHoraProcessamento": "2025-10-28T09:02:05.5302986-03:00"
}
```


× Fechar

Concluímos assim os primeiros passos e orientações para configuração no ambiente nacional e configurações para utilização da integração ainda em 2025, ou para preparação e validação para a integração em 2026.

Agradecemos o apoio a todos os clientes e estamos à disposição para juntos vencermos essa nova etapa na reforma tributária.